



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ 80.900.699.0001/85

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2024)

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE IP DIRETO, LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 100MBP/s. GARANTIA DE VELOCIDADE, E SEM CUSTO ADICIONAL ALÉM DO CONTRATADO PARA A PREVISCAM.

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

R\$17.200,20 (Dezessete mil e duzentos reais e vinte centavos).

PERÍODO DAS PROPOSTAS

De 13/11/2024 às 9:00h

Até 19/11/2024 às 9:00h

PERÍODO DE LANCES:

De 19/11/2024 às 9:01h

Até às 15:01h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Sumário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.
4. FASE DE LANCES.
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.
6. HABILITAÇÃO.
7. CONTRATAÇÃO.
8. SANÇÕES.
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO- PR.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024)

Torna-se público que a **PREVISCAM**, autarquia municipal, atualmente localizada na rua Roberto Brzezinski, 979, centro, Campo Mourão - PR, 87301-110, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item(único)*, na hipótese do art. 75, **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/11/2024

Local: site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: 9:01 às 15:01hs.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE IP DIRETO, LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 100MBP/s. GARANTIA DE VELOCIDADE, E SEM CUSTO ADICIONAL ALÉM DO CONTRATADO PARA A PREVISCAM.**

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item (único)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. O serviço contratado deverá apresentar as características exigidas no Termo de Referência, anexo I, deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo os interessados estarem devidamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Os participantes deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou





PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão

CNPJ 80.900.699.0001/85

jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do serviço ofertado detalhadamente, com o preço do serviço mensal a ser prestado e total total no período de 12 (doze) meses, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;





PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão

CNPJ 80.900.699.0001/85

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* assumindo o proponente o compromisso nele constante a fim da perfeita execução contratual.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. Valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:01h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto





PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão

CNPJ 80.900.699.0001/85

neste aviso às 15:01h.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (único).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 20,00** (vinte reais).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;





PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão

CNPJ 80.900.699.0001/85

- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação estão elencados no termo de referência, anexo a este aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;





PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão

CNPJ 80.900.699.0001/85

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.





PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão

CNPJ 80.900.699.0001/85

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão

CNPJ 80.900.699.0001/85

- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.6.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.





9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no órgão Oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão

CNPJ 80.900.699.0001/85

9.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

9.12.3. ANEXO III- Declaração de não parentesco





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, ATRAVÉS DE IP DIRETO, LINK DEDICADO, COM VELOCIDADE DE 100MBP/s. GARANTIA DE VELOCIDADE, E SEM CUSTO ADICIONAL ALÉM DO CONTRATADO PARA A PREVISCAM.**

1.1-DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Valor máximo mensal	ValorTotal 12 meses
01	Fornecimento de Serviço de IP Direto- Garantia de 100%, e Transporte de acesso a Serviços Extendida, velocidade mínima de 100Mb	R\$1.433,35	R\$17.200,20

2- NATUREZA DO OBJETO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na definição de serviços comuns nos termos, do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021.

3- DO PRAZO DO CONTRATO

Tratando-se de serviço essencial, a contratação tem a previsão para a cada 12 meses, sendo, no entanto, **o contrato pactuado conforme as disposições constantes no artigo 106 e 108 da lei 14.133/2021.**

4- DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A autarquia municipal necessita da referida contratação para manter, com a eficiência esperada, o desenvolvimento das atividades laborais da PREVISCAM, contribuindo para a continuidade dos serviços desenvolvidos no órgão, em atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

Atualmente, a PREVISCAM é responsável por uma série de atividades críticas que dependem diretamente de uma conexão de internet estável e segura. Entre essas atividades estão a gestão de benefícios previdenciários, como aposentadorias e pensões, o envio de relatórios obrigatórios a órgãos de controle externo, a execução de processos licitatórios eletrônicos conforme a Lei 14.133/2021, e a operação de sistemas integrados de gestão de dados sensíveis.





Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

A continuidade desses serviços é fundamental para garantir que os beneficiários e servidores municipais sejam atendidos com a agilidade e precisão necessárias. A nova contratação se faz imprescindível, pois o contrato atual de internet dedicada não pode mais ser aditivado, exigindo uma nova solução que assegure a manutenção da qualidade e estabilidade da conexão. A interrupção ou a degradação da conexão de internet impactaria diretamente a capacidade da PREVISCAM de cumprir suas obrigações legais e manter a eficiência administrativa.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação de serviço de fornecimento de internet para o local onde funciona atualmente a sede da PREVISCAM, de acordo com o descrito no item 1.1 deste termo.

Frisa-se que com a aquisição objetiva-se a garantia do envio ágil e seguro de relatórios e comunicações para Órgãos de Controle Externo, como o Tribunal de Contas do Estado (TCE), que são cruciais para o cumprimento das obrigações legais da autarquia.

Além disso, a solução contratada é essencial para viabilizar a realização de procedimentos licitatórios na forma eletrônica, conforme as exigências da Lei Federal 14.133/2021.

O acesso estável à internet é indispensável para que esses processos ocorram sem interrupções, garantindo transparência e eficiência nas contratações públicas.

A transmissão da folha de pagamento de aposentados e pensionistas, bem como diversas outras atividades críticas da autarquia, também depende de uma conexão de internet confiável. Uma infraestrutura inadequada pode resultar em atrasos e falhas operacionais, prejudicando a prestação de serviços e a satisfação dos segurados.

A utilização de internet dedicada proporciona uma série de benefícios que otimizam os serviços prestados pela PREVISCAM, dentre eles:

- a. **Otimização e Agilidade:** A internet dedicada garante agilidade na troca de informações e na execução de processos, possibilitando o acesso a dados em tempo real. Isso resulta em um serviço público mais eficaz, eficiente e responsivo às necessidades dos usuários.
- b. **Economicidade:** A eficiência proporcionada pela conexão estável contribui para a economicidade, especialmente nos processos licitatórios, ao permitir negociações e compras sem interrupções ou atrasos.
- c. **Continuidade do Serviço Público:** Como um serviço contínuo, a internet dedicada é imprescindível para evitar a interrupção das atividades administrativas. A falha ou instabilidade na conexão poderia comprometer significativamente o funcionamento da autarquia, causando prejuízos a





Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

todos os usuários dos serviços previdenciários.

d. Necessidade de Link Dedicado com IP Direto

Atualmente, a PREVISCAM necessita de um link dedicado com IP direto, garantindo a velocidade e a qualidade necessárias para a execução de suas atividades. Diferente de uma rede tradicional, onde a conexão é compartilhada com outros usuários do provedor, um link dedicado assegura que a banda larga seja exclusiva para a autarquia, evitando congestionamentos e instabilidades.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ART. 18, § 1º, III, DA LEI N. 14.133/2021

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de licitação, no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto devendo:

- 6.1.1. Realizar o fornecimento conforme especificações, prazo e local solicitados, e emitir a nota fiscal referente a prestação dos serviços;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Comunicar PREVISCAM, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 6.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. A contratada deverá fornecer a contratante:

- 6.2.1. **Endereço IP Estático e Dedicado:** Ao contrário de um IP dinâmico, que pode mudar, o IP direto é fixo e exclusivo para sua rede, facilitando a configuração de serviços e a identificação de sua infraestrutura na internet;
- 6.2.2. **Alta Disponibilidade:** Os provedores de link dedicado geralmente oferecem contratos com SLAs (Service Level Agreements) que





Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

garantem altos níveis de disponibilidade, com percentuais de uptime bastante elevados;

- 6.2.3. **Banda Larga Dedicada:** A banda larga a ser contratada será é exclusiva para sua rede, garantindo uma velocidade de conexão estável e sem compartilhamento com outros usuários;
- 6.2.4. **Baixa Latência:** A latência, ou seja, o tempo de resposta da conexão, é geralmente baixa, o que é fundamental para aplicações que exigem tempo real, como videoconferência;
- 6.2.5. Os links dedicados oferecem maior segurança, pois a conexão é isolada e protegida por firewalls e outros mecanismos de segurança;
- 6.2.6. **Escalabilidade:** É possível ajustar a velocidade da conexão de acordo com as necessidades da sua empresa, permitindo que você aumente ou diminua a banda larga contratada;
- 6.2.7. **Suporte Técnico Especializado:** Os provedores de link dedicado deverão oferecer suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana, para auxiliar na resolução de problemas e configuração da rede;
- 6.2.8. **Tipo de Conexão:** Conexão por fibra óptica.;
- 6.2.9. **QoS (Quality of Service):** Essa funcionalidade permite priorizar o tráfego de determinados tipos de dados, garantindo a qualidade de serviços como voz e vídeo;
- 6.2.10. **O serviço a ser contratado bem como, todos os materiais utilizados para sua instalação deverão estar inclusos no valor referência para a contratação.**

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo previsto para fornecimento deverá ser imediato após a emissão do empenho.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de





Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão do contrato será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 10.625/2023, sendo para o presente processo designados Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos os quais emitirão relatório de Fiscalização de Serviços.

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo Fiscal de Contrato, servidor responsável designado para seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, o qual emitirá termo de recebimento provisório no ato de recebimento para cada nota fiscal.

O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo Gestor do Contrato, servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado (Termo de Recebimento Definitivo) que comprove o atendimento das exigências contratuais o qual será elaborado em até cinco dias úteis após o recebimento provisório.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Para gestão e fiscalização do contrato ficam designados os seguintes servidores:

Gestor: Michael Vicente Rezende

Fiscal: Juliany Fontoura da Silva Pereira

9- FORMA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a aquisição deste objeto, está sendo empregada contratação direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

O fornecimento do objeto será integral.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

a- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

b- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

h- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10- DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante





Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVICAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c- Prova de Regularidade fiscal mediante apresentação de certidão perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante. (CND – Estadual).

d- Prova de Regularidade mediante apresentação de certidão para Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante;

e- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme dispõe o art.642- A da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

h- Declaração de que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público do Poder Executivo Municipal de Campo Mourão e Fundação de Esportes de Campo Mourão, e nem cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança da Administração Municipal e Fundação de Esportes de Campo Mourão.

i- Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação para o período de doze meses é de R\$17.200,20 (Dezessete mil e duzentos reais e vinte centavos), conforme apostos na





Município de Campo Mourão – Cidade Escola

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – PREVISCAM

Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Mourão
CNPJ nº 80.900.699/0001-85

Requisição de Compras.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atendimento do objeto desta licitação serão provenientes de dotação:

Dotação orçamentária	
Código Reduzido	950
Órgão	19
Unidade	1
Ação	2111
Vínculo	100
Subelemento	3390409700000000000

13- LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados para a PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO MOURÃO- PR, localizada atualmente, na rua Roberto Brzezinski, 979 – CEP: 87301-110, centro, Campo Mourão - PR,

14- FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a- O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) conforme boleto mensal.

b- As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO- PREVISCAM, CNPJ sob nº 80.900-699-0001/85 de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho.

c- Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta corrente própria da licitante, devendo ser indicado no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento.

d- As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Dep. Financeiro, para o e-mail: previscamcampomourao@hotmail.com

Campo Mourão, 06 de novembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:

SILVANE BOTTEGA

498.542.670-91

SILVANE BOTTEGA 11/11/2024 09:19:40

SUPERINTENDENTE PREVISCAM

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2024 09:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: https://ic.ateleto.net/67310674a21988



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO MOURÃO.

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Senhora Agente de Contratação,

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ(MF)	Inscrição Estadual nº.
Endereço:	
Telefone:	Fax: (xx)
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Dados da conta bancária da empresa:	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa Eletrônica.... , cujo objeto é....., conforme as especificações constantes no **Termo de Referência e do Aviso de Licitação**, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, e concordar com as mesmas, passamos a formular a seguinte proposta:

OBS: (PROPOSTA DEVERÁ PREENCHER OS REQUISITOS CONSTANTES NO ÍTEM 6.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, TODOS OS CUSTOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA PROPOSTA).

CIDADE, DATA E ANO.

ASSINATURA DO PROPONENTE E CARIMBO CNPJ

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa:....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para este processo, que seu quadro societário não é composto por nenhum integrante que tenha parentesco com: Superintendente da PREVISCAM, Cargos Comissionados, Membros de Comissão de Licitações e/ou Pregoeiro por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção ou ainda que seja servidor público deste município.

..... de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

